



5011644

**CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE LTDA.**

CNPJ Nº 13.111.068/0001-90

NIRE Nº 33.2.0885521-9

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI"3
HP

LUIS FABIO LOPES PAIVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 00159186904 expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 072.981.367-39, residente e domiciliado na Travessa Antonio Viana, nº 62, Fonseca, CEP 24.130-030, Niterói - RJ e **CARLOS HENRIQUE DE ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 25.579.902-5 expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 122.415.317-07, residente e domiciliado na Rua Estevão Valier, nº 187, lote 02, casa 01, Boaçu, CEP 24.465-070, São Gonçalo - RJ, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE LTDA.**, com sede nesta Cidade na Rua Visconde de Caravelas, nº 71 - parte - complemento 73, Botafogo, CEP 22.271-021 - RJ, conforme Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o seguinte número e despacho: 33.2.0885521-9 em 27/12/2010, por este documento resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o citado instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes e consoante o artigo 1.033 da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011:

I - DA CESSÃO DE COTAS NA SOCIEDADE

1.1 O sócio **CARLOS HENRIQUE DE ASSIS DOS SANTOS** retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária representada por 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte reais) ao sócio remanescente **LUIS FABIO LOPES PAIVA**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), outorgando-se mutuamente plena e geral quitação, declarando, ambos, nada mais ser devido pelo presente ou futuro.

II - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2. O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, será, neste ato, majorado para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 90.000 (noventa mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo já totalmente integralizado em moeda nacional corrente, e subscrito da seguinte forma:

SÓCIO:	QUOTAS	%	CAPITAL
LUIS FABIO LOPES PAIVA	90.000	100	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	100	R\$ 90.000,00

III - TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE LTDA
Nome Novo: CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE EIRELI
Nire: 33600403367
Protocolo: 0020163730644 - 10/10/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EDE3E827CBB7B4B3EC5D04CAE5BD2D3AA7E059E47534E5CD3D91F6D3E91C4B1A
Arquivamentos: 00002961319, 33600403367 - 17/10/2016



CARVALHAL & ZEITONE

Desembargadores e Advogados



5011645

3. Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

IV - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

4. Altera-se a razão social, passando a sociedade a denominar-se **CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE EIRELI**.

V - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

5. Por convir à empresa altera-se o objetivo social para: atividades de restaurantes e similares e serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

VI - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

6. Tendo em vista as modificações acima verificadas, firma em ato contínuo neste documento, a consolidação do Contrato Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que a partir desta data passa a vigor com a seguinte redação:

CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE EIRELI

CNPJ Nº 13.111.068/0001-90

NIRE Nº 33.2.0885521-9

CONTRATO SOCIAL

LUIS FABIO LOPES PAIVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 00159186904 expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 072.981.367-39, residente e domiciliado na Travessa Antonio Viana, nº 62, Fonseca, CEP 24.130-030, Niterói - RJ, tem justa e contratada a constituição de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, na melhor forma de direito mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

1. Sob o nome empresarial de "**CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE EIRELI**", fica constituída uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelo presente contrato e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICÍLIO

2. A empresa tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro na Rua Visconde de Caravelas, nº 71 - parte - complemento 73, Botafogo, CEP 22.271-021 - RJ, podendo à critério do titular instalar, criar e manter filiais, agências, escritórios, sucursais e representantes em todo território nacional ou estrangeiro.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE LTDA
Nome Novo: CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE EIRELI
Nire: 33600403367

Protocolo: 0020163730644 - 10/10/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: EDE3E827CBB7B4B3EC5D04CAE5BD2D3AA7E059E47534E5CD3D91F6D3E91C4B1A

Arquivamentos: 00002961319, 33600403367 - 17/10/2016



5011646

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO DA SOCIEDADE

3. A empresa tem por objetivo social as atividades de restaurantes e similares e serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.

CLAUSULA QUARTA - DURAÇÃO

4. A empresa terá prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5. O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 90.000 (noventa mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda nacional e subscrito pelo titular na forma abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
LUIS FABIO LOPES PAIVA	90.000	100%	90.000,00
Total	90.000	100%	90.000,00

5.1 A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

6. A empresa será administrada pelo titular **LUIS FABIO LOPES PAIVA**, sendo, portanto, administrador e consequentemente com direito ao uso da firma social, desde já dispensado de prestar caução.

CLAUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO

7. Pelos serviços prestados à empresa, fará jus o titular a uma retirada Pró-Labore, mensal, limitada às disponibilidades de caixa, valores que serão lançados à rubrica Despesas Gerais ou equivalente.

CLAUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL

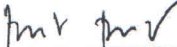
8. O exercício social se encerrará aos 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade, de acordo com a Lei.

8.1 No quadrimestre seguinte ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e a destinação dos lucros eventualmente apurados.

8.2 Poderá ser transferida a distribuição de lucros à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existentes no último balanço anual, ou ainda, à conta de Lucros Apurados em balanço ou balancete intermediário levantado pela empresa.

CLAUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO

9. Declara o titular, sob as penas da Lei, que não se acha impedido de figurar como sócio e/ou de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE LTDA
Nome Novo: CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE EIRELI
Nire: 33600403367

Protocolo: 0020163730644 - 10/10/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: EDE3E827CBB7B4B3EC5D04CAE5BD2D3AA7E059E47534E5CD3D91F6D3E91C4B1A

Arquivamentos: 00002961319, 33600403367 - 17/10/2016



5011647

nos termos do art. 1011 parágrafo 1º da lei 10.406/2002, bem como não se acha incursão na proibição de arquivamento previsto na lei 8.394/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

10. O titular **LUIS FABIO LOPES PAIVA** declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

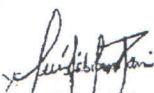
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OMISSÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

11.1 Elege, o titular, o foro da comarca do Rio de Janeiro, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado ou específico que seja para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente se originarem destas estipulações.

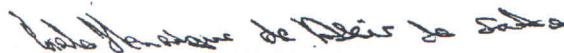
E por estarem de pleno acordo, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que devidamente arquivado na JUCERJA, produza os efeitos legais.

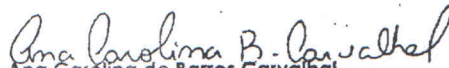
Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2016.



Luis Fabio Lopes Paiva




Carlos Henrique de Assis dos Santos


Ana Carolina B. Carvalho
OAB/RJ 155.566

Testemunhas:

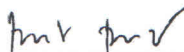


Damiana Carvalho Zeitone - Ident nº 120.114 OAB-RJ - CPF nº 083.588.577-13



Barbara Silva Moreira - Ident nº 21.887.881-7 IFP/RJ - CPF nº 129.428.067-88




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE LTDA
Nome Novo: CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE EIRELI
Nire: 33600403367
Protocolo: 0020163730644 - 10/10/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EDE3E827CBB7B4B3EC5D04CAE5BD2D3AA7E059E47534E5CD3D91F6D3E91C4B1A
Arquivamentos: 00002961319, 33600403367 - 17/10/2016

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ

Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

091124
AA959910

Reconheço, por AUTENTICIDADE, a firma de

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS DOS SANTOS.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2016. Emol: 5,18 Lei: 12.245

Em testemunho da verdade. Fnds: 0,50 Funas: 0,20

DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,88

EISUS37821 FNI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

5011642

19 Ofício de Justiça de Niterói

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: LUIS FABIO LOPES PAIVA.

NITERÓI, 30/09/2016. R\$ 99 15F12302

Em test. da Verdade. Conf. por:

MARIA ROSA DE LIMA Titular-Mat.:06/2440

EBTS39356 - FEF Consulte em www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5011642
MARIA ROSA DE LIMA
TITULAR-MAT.: 06/2440
EBTS39356

00-2016/373064-4

10 out 2016 13:10

JUCERJA

Guia: 102118917

3320885521-9

Atos: 005,102

CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE LTDA

HASH:016103730644S

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 503,00 Pago: 503,00

mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 33208855219 27/12/2010 102

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE LTDA

Nome Novo: CARAVELAS SUSHI RESTAURANTE EIRELI

Nire: 33600403367

Protocolo: 0020163730644 - 10/10/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: EDE3E827CBB7B4B3EC5D04CAE5BD2D3AA7E059E47534E5CD3D91F6D3E91C4B1A

Arquivamentos: 00002961319, 33600403367 - 17/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral